



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ 48.664.296/0001-71

LEI MUNICIPAL Nº 1.817 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2025

DISPOE SOBRE A ABERTURA NO ORÇAMENTO VIGENTE DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 400.000,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SAULO EMMANUEL ATIQUE FILHO, Prefeito do Município de Pradópolis, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI do artigo 71 da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER que a Câmara Municipal, em Sessão Ordinária realizada no dia 12 de novembro de 2025, **APROVOU** e ele **sanciona e promulga** a seguinte...

LEI:

Art. 1º. Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R\$ 400.000,00, distribuído na seguinte dotação:

Local: 020502	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Ficha: 395 - 10.301.0055.2012.0000	SAUDE- ATENÇÃO BASICA.....	400.000,00
3.3.50.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	

Art. 2º. O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de anulação da seguinte dotação orçamentária:

Local: 020502	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Ficha: 388 - 10.301.0055.2012.0000	SAUDE- ATENÇÃO BASICA.....	-400.000,00
3.3.50.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	

Art. 3º. Fica o município autorizado a expedir os atos necessários, visando a execução desta lei.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pradópolis, em 13 de novembro de 2025.

SAULO EMMANUEL ATIQUE FILHO
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, nos termos do artigo 88 da Lei Orgânica do Município.

BRUNO LOUZADA FRANCO
Assessor de Gabinete



Diário Oficial

Nº 1981 - Ano 2025

Sexta-feira, 14 de Novembro de 2025

Prefeitura Municipal Pradópolis

LEI MUNICIPAL Nº 1.816 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A DEFINIÇÃO E REGULAMENTAÇÃO DO VALOR DA MARGEM PARA OS EMPRÉSTIMOS CONSIGNADOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PRADÓPOLIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SAULO EMMANUEL ATIQUÊ FILHO, Prefeito do Município de Pradópolis, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI do artigo 71 da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER que a Câmara Municipal, em Sessão Ordinária realizada no dia 12 de novembro de 2025, **APROVOU** e ele **sanciona e promulga** a seguinte...

LEI:

Art. 1º. Os servidores públicos do Quadro de Pessoal do Município de Pradópolis poderão autorizar a consignação em folha de pagamento para amortização de empréstimos contraídos com órgãos ou entidades oficiais conveniadas com o Município de Pradópolis – SP.

§ 1º. O total das consignações facultativas de que trata o caput deste artigo não excederá 45% (quarenta e cinco por cento) da remuneração mensal do servidor, sendo distribuído da seguinte forma:

I – 35% (trinta e cinco por cento) para empréstimos consignados;

II – 5% (cinco por cento) para cartão de crédito consignado;

III – 5% (cinco por cento) para cartão de benefícios consignado.

§ 2º. Os limites estabelecidos no parágrafo anterior deste artigo têm amparo legal na Lei Federal nº 14.431, de 3 de agosto de 2022.

Art. 2º. Os convênios devem ser celebrados de acordo com as disposições contidas na Lei Municipal nº 1.147, de 17 de setembro de 2003, com suas respectivas alterações.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pradópolis, em 13 de novembro de 2025.

SAULO EMMANUEL ATIQUÊ FILHO

Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, nos termos do artigo 88 da Lei Orgânica do Município.

BRUNO LOUZADA FRANCO

Assessor de Gabinete

LEI MUNICIPAL Nº 1.817 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A ABERTURA NO ORÇAMENTO VIGENTE DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 400.000,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SAULO EMMANUEL ATIQUÊ FILHO, Prefeito do Município de Pradópolis, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI do artigo 71 da Lei Orgânica do Município,



Diário Oficial

ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE PRADÓPOLIS/SP

www.pradopolis.sp.gov.br

Imprensa Oficial do Município de Pradópolis

Lei Municipal Nº 1.462 de 31 de Outubro de 2014

SAULO EMMANUEL ATIQUÊ FILHO
Prefeito Municipal
Bruno Louzada Franco
Assessor de Gabinete

Local/Administração/Redação/Impressão
Rua Tiradentes, 956 – Centro – Pradópolis – SP

Telefones

Recepção (016) 3981-9900
Fax (016) 3981-9900

E-mail: imprensa@pradopolis.sp.gov.br

Pesquisa Edições:
www.pradopolis.sp.gov.br

Índice Sequencial

Poder Executivo
Poder Legislativo



Certificado Digital acesse
pmpradopolis.domeletronico.com.br



Diário Oficial

Nº 1981 - Ano 2025

Sexta-feira, 14 de Novembro de 2025

Prefeitura Municipal Pradópolis

FAZ SABER que a Câmara Municipal, em Sessão Ordinária realizada no dia 12 de novembro de 2025, **APROVOU** e ele sanciona e promulga a seguinte...

LEI:

Art. 1º. Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R\$ 400.000,00, distribuído na seguinte dotação:

Local: 020502	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Ficha: 395 - 10.301.0055.2012.0000	SAUDE- ATENÇÃO BÁSICA..... 400.000,00
3.3.50.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Art. 2º. O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de anulação da seguinte dotação orçamentária:

Local: 020502	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Ficha: 388 - 10.301.0055.2012.0000	SAUDE- ATENÇÃO BÁSICA..... -400.000,00
3.3.50.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES

Art. 3º. Fica o município autorizado a expedir os atos necessários, visando a execução desta lei.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pradópolis, em 13 de novembro de 2025.

SAULO EMMANUEL ATIQUE FILHO
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, nos termos do artigo 88 da Lei Orgânica do Município.

BRUNO LOUZADA FRANCO
Assessor de Gabinete

LEI MUNICIPAL Nº 1.818 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A ABERTURA NO ORÇAMENTO VIGENTE DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 151.985,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SAULO EMMANUEL ATIQUE FILHO, Prefeito do Município de Pradópolis, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI do artigo 71 da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER que a Câmara Municipal, em Sessão Ordinária realizada no dia 12 de novembro de 2025, **APROVOU** e ele sanciona e promulga a seguinte...

LEI:

Art. 1º. Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R\$ 151.985,00, distribuídos nas seguintes dotações:

Local: 020601	DIVISÃO	DE
ASSISTENCIA SOCIAL		
Ficha: 384 - 08.243.0017.2011.0000	ASSISTENCIA	AO
MENOR.....	151.985,00	
3.3.50.39.02	TERMO DE FOMENTO	

Art. 2º. O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de excesso de arrecadação no mesmo valor.



Diário Oficial

ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE PRADÓPOLIS/SP

www.pradopolis.sp.gov.br

Imprensa Oficial do Município de Pradópolis
Lei Municipal Nº 1.462 de 31 de Outubro de 2014

SAULO EMMANUEL ATIQUE FILHO
Prefeito Municipal
Bruno Louzada Franco
Assessor de Gabinete

Local/Administração/Redação/Impressão
Rua Tiradentes, 956 - Centro - Pradópolis - SP

Telefones

Recepção (016)3981-9900
Fax (016)3981-9900

E-mail: imprensa@pradopolis.sp.gov.br

Pesquisa Edições:
www.pradopolis.sp.gov.br

Índice Sequencial
Poder Executivo
Poder Legislativo



Certificado Digital acesse
pmpradopolis.domeletronico.com.br